

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

297

CONTRATO Nº 046/2016–PMA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAPOTI**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Placido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.658.377/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito o Senhor **BRAZ RIZZI**, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.131-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 177.929.759-91, residente e domiciliado na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.862.831/0002-04, com sede na Cidade de Marialva, Estado do Paraná, na Rodovia BR 376, Km 188, nº s/nº, Bairro Zona Rural, CEP 86.990-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.912.279-00, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 9.856.974-0 SSP/PR, residente e domiciliado na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua Pioneiro Olindo Alcini, nº 1325, CEP 87.075-460, infra-assinado, firmam o presente contrato, que reger-se-á pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos, do Pregão Presencial nº 010/2016.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de material permanente, do tipo veículo Caminhão com Caçamba Basculante, de acordo com termos constantes no Anexo I - Termo de Referência, do Edital do qual derivou a presente contratação, sendo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Caminhão com caçamba basculante, novo, zero quilômetro, primeiro emplacamento, ano de fabricação 2016, modelo 2016 ou posterior	Unid	01	CAMINHÃO Marca: IVECO Modelo: TECTOR 260E28 Fabricante: IVECO LATIN AMERICA CAÇAMBA Marca: NOMA Modelo: HERMES 10Mº Fabricante: NOMA DO BRASIL S/A	270.000,00	270.000,00

1.2. Contendo as seguintes especificações:

Caminhão com caçamba basculante, novo, zero quilômetro, primeiro emplacamento, ano de fabricação 2016, modelo 2016 ou posterior; **MOTOR**: potência efetiva líquida (CV) – 280 CV; **TRANSMISSÃO**: número de marchas à frente – 10 (dez), tração – 6x4; **CAPACIDADE, DIMENSÃO E PESO**: capacidade de carga sobre o chassi do veículo sem considerar o peso da caçamba – 15.349 kg, capacidade admissível sobre o eixo dianteiro – 6.000 kg, capacidade admissível sobre o eixo traseiro – 17.000 kg, peso bruto total homologado – 23.000 kg, distância entre eixos dianteiro e traseiro – compatível para a instalação da caçamba basculante; **EIXOS**: número de eixos – 3; **DIREÇÃO**: tipo – Hidráulica; **CABINE**: tipo – Simples; **PNEUS**: pneus radiais; **ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS PARA O VEÍCULO**: aro e pneu socorro, espelhos externos com braços fixados na cabine, macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com a capacidade de carga do veículo, kit de ferramentas, conforme exigência de lei e normas do CONTRAN; **CAÇAMBA BASCULANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

298

capacidade mínima – 10 m³, aço de constituição da caçamba e estrutura – SAE-1020 – ASTM A-36, espessura lateral, traseira, frontal e fundo – ¼”, reforço externo da caçamba confeccionado em chapas de aço dobradas em perfil “U”, para-choque traseiro em estrutura reforçada, conforme Resolução 152/03 – CONTRAN, faixas refletivas, conforme Resolução 152/03 – CONTRAN, protetor para ciclistas, conforme Resolução 152/03 – CONTRAN.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O veículo/equipamento licitado deverá ser entregues em até no máximo **60 (sessenta) dias**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 2.5. **RECEBIMENTO PROVISÓRIO:**
 - 2.5.1. Provisoriamente em até **05 (cinco) dias corridos**, para verificação das especificações dos materiais/produtos.
 - 2.5.2. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
 - 2.5.2.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
 - 2.5.2.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.5.2.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado.
 - 2.5.3. Os técnicos poderão solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a atender.
 - 2.5.4. Sob nenhuma hipótese será aceito veículo/equipamento sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletro-eletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais necessários para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

299

21.5.5. O licitador não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao veículo/equipamento entregue e rejeitado pelos técnicos.

2.6. RECEBIMENTO DEFINITIVO:

2.6.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante **Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo**, firmado pelo servidor responsável.

2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. DO GESTOR DO CONTRATO

3.1. Caberá a gestora do contrato, a servidora **LUANA LORDELOS FERNANDES**, matrícula nº 1004, RG. nº 7.317.780-4 SSP/PR, CPF nº 033.961.059-07, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda:

3.1.1. Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar qualquer irregularidade cometida;

3.1.2. Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.2. A fiscalização será feita pelo servidor **SILVANEY RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 3944, RG. nº 8.082.608-7 SSP/PR, CPF nº 040.461.949-52, especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

4.2.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação, bem como atestar as notas fiscais;

4.2.2. Acompanhar a execução da prestação de serviços e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.

4.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados a Prefeitura Municipal de Arapoti ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

4.2.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**, em moeda brasileira corrente.

5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.



300

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2016	15.001.15.452.0042.1307	00000	4.4.90.52.00.00

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindí-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

- 7.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;



301

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a CONTRATADA por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

7.5. Da Garantia e Assistência Técnica

- a) fica obrigada a garantir a qualidade do veículo/equipamento, pelo período mínimo de **12 (doze) meses** da entrada em operação, contra defeitos mecânicos e pelo mesmo período para assistência técnica e treinamento para operação do sistema (se necessário), fornecendo os respectivos termos e/ou declaração de garantia;
- b) durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo/equipamento e haja necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Município, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
- II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

302

- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
- a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, nas hipóteses:
- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - c) Não mantiver a proposta;
 - d) Falhar gravemente na execução do contrato;
 - e) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, entre outros comportamentos e em especial quando:
- a) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - b) Comportar-se de modo inidôneo;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Fraudar na execução do contrato.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI 303
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Arapoti nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Arapoti; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Município se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente contrato.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.

16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros,



305

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

306

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

Arapoti, 18 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
BRAZ RIZZI
-CONTRATANTE-

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA
DAIANE CRISTINA RODRIGUES GOMES
-CONTRATADA-

Testemunhas:

SILVANEY RIBEIRO DOS SANTOS
RG. 8.082.608-7

ANDRE AVELINO DE CARVALHO E SILVA
RG. 3.135.788-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Extrato de
Contrato

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 046/2016.

Pregão nº 010/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Ellenco Soluções para Transporte Ltda.

Objeto: aquisição de material permanente, do tipo veículo Caminhão com Caçamba Basculante, CAMINHÃO: Marca: IVECO, Modelo: TECTOR 250E28, Fabricante: IVECO LATIN AMERICA; CAÇAMBA: Marca: NOMA, Modelo: HERMES 10M³, Fabricante: NOMA DO BRASIL S/A.

Valor Global: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Dotação Orçamentária: 15.001.15.452.0042.1307.4.4.90.52.00.00.

Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 18/03/2016.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PINHALAO. BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2015. Tabela com colunas para Ativo, Passivo, Circulante, e Patrimônio Social.

ARAPOTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI. RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CIVICO, ARAPOTI - PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. Edital de Pregão nº 22/2016.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAPOTI- PR. RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA, Nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná. AVISO DE LICITAÇÃO. Edital de Pregão nº 20/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI. RUA PLACÍDIO LEITE, Nº 148, CENTRO CIVICO, ARAPOTI - PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. Edital de Pregão nº 23/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR. RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO. CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000. EXTRATO 6º TERMO ADITIVO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO. CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO. CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000. EXTRATO 2º TERMO ADITIVO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO. CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000. EXTRATO 2º TERMO ADITIVO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR. RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO. CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000. AVISO DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR. RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO. CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000. EXTRATO CONTRATO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR. RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO. CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000. EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO.

Contrate nº 50/2016-PMA. Contratada: Lincoln Rafael Kutoka do Nascimento. Valor Global: R\$ 7.355,00.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR. RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO. CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR. RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO. CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000. EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR. RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO. CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000. EXTRATO CONTRATO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR. RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CIVICO. CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000. EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO.

DE ARAPOTI - PR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR
CENTRO CÍVICO
3512-3000
CNPJ Nº 12.601.793/0001-83
TERMO ADITIVO

Município de Arapoti.
SRA. INARA DAYEH - ME.
Aditivo objetiva a alteração
do equilíbrio econômico financeiro
estabelecido abaixo, nos termos do §
3.666/93.

Valor Unitário Licitado	Valor Total Aditivado
R\$ 73,40	R\$ 80,60

sem inalteradas as demais
condições a que se refere o presente

ARAPOTI - PR
CENTRO CÍVICO
3512-3000

CITAÇÃO
2016.

Objeto: Cimento Portland Usinado a
resistência de 13h30min do dia 07 de abril de
2016 às 14h00min.
Valor estimado de R\$ 80.600,00 (oitenta e oito mil e seiscentos e sessenta e sete reais).

Para maiores informações poderá ser
contatado o Sr. Manoel de Almeida
Rodrigues, nº 180 - Centro Cívico,
3512-3033, no horário das 07h30min
às 17h00min / site: @arapoti.pr.gov.br

Manoel de Almeida Rodrigues

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 3512-3000
CNPJ Nº 12.601.793/0001-83

TERMO ADITIVO

Município de Arapoti.
Objeto: Cadastramento de grupos formais de agricultores
familiares para aquisição de Gêneros Alimentícios da
Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural,
destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede
Municipal de Ensino (Ano Letivo 2016), conforme Lei nº. 11.947
de 16/07/2009.

Assinado em

em

de

de

de Moura.

empresa(s):

Fornecedores	Valor (R\$)
Adelino Trautenmuller	4.354,00
Adriana da Silva Cruz	4.509,00
Edilson Almeida Pontes	17.475,00
Fabio Teixeira Esteves	6.053,00
Gabriel dos Santos de Moura	8.245,00
Lincon Rafael Kiuteka do Nascimento	7.355,00
Nilson de Oliveira Dacal	15.388,00
Raile Oderisom Decol Beneti	19.425,00

Objeto: Cadastramento de grupos formais de agricultores familiares para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino (Ano Letivo 2016), conforme Lei nº. 11.947 de 16/06/2009 e resolução nº. 38 do FNDE de 16/07/2009.

Braz Rizzi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

310

EXTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO

Contrato nº: 227/2014-PMA.

Tomada de Preços nº: 003/2014-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: JG Engenharia e Consultoria Ltda.

Cláusula Primeira - Do Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido no Parágrafo Segundo da Cláusula Quarta do Contrato nº 277/2014, celebrado entre as partes em 15/09/2014.

Cláusula Segunda - Do Prazo: Fica prorrogado por 228 (duzentos e vinte e oito) dias o prazo de vigência do Contrato nº 277/2014, iniciando-se o mesmo em 07/01/2016 e findando em 21/08/2016, com base no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira - Da Ratificação: Todas as demais Cláusulas não especificamente modificadas pelas alterações decorrentes deste Termo Aditivo permanecem em vigor e obrigando as Partes conforme originalmente pactuadas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 046/2016.

Pregão nº 010/2016.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: Ellenco Soluções para Transporte Ltda.

Objeto: aquisição de material permanente, do tipo veículo Caminhão com Caçamba Basculante, CAMINHÃO: Marca: IVECO, Modelo: TECTOR 260E28, Fabricante: IVECO LATIN AMERICA; CAÇAMBA: Marca: NOMA, Modelo: HERMES 10M³, Fabricante: NOMA DO BRASIL S/A.

Valor Global: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Dotação Orçamentária: 15.001.15.452.0042.1307.4.4.90.52.00.00.

Prazo de Entrega: 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 18/03/2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR
RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO
CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

EXTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato nº: 227/2014-PMA.

Tomada de Preços nº: 003/2014-PMA.

Contratante: Prefeitura Municipal de Arapoti.

Contratada: JG Engenharia e Consultoria Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Nota de
Empenho


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Plácido Leite, 135 - Fone: (43) 3512-3000 - Centro - CEP: 84.990-000

CNPJ (MF): 75.658.377/0001-31

ARAPOTI/PR

NOTA DE EMPENHO

Empenho

 Número **004195** Tipo ORDINARIO

 Data de Emissão
18/03/2016


000022016004195

Credor - Razão Social/Fornecedor

07927 - ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

ROD. BR 376 KM 188

 Cidade...: **MARIALVA/PR**

 Fone...: **(44) 3125-2000**

CNPJ nº

04.862.831/0002-04

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dotação

Órgão...: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Unidade...: 15.001 - DIVISÃO DE VIAÇÃO, RODOVIÁRIO, OBRAS E URBANISMO

Funcional...: 26.782.0042-1.309 - Investimento na Frota da Secretaria de Infraestrutura

Despesa...: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Desdobram...: 4.4.90.52.48.00 - VEÍCULOS DIVERSOS

Fonte...: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

 Cód. Red...: **00426**

Licitação

Tipo Licitação PREGAO

Nro. Licitação 10/2016

Homologação 17/03/2016

Nº Contrato

ID SIM-AM 46 / 2016

ID Bem/Obrig

Valores	Dotação Autorizada	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
	303.019,90	303.019,90	270.000,00	33.019,90

Especificação

IT QT UD Descrição

1 1 7 CAMINHÃO COM CAÇAMBA BASCULANTE 2016 MODELO 2016 OU POSTERIOR

Valor Unitário

Valor Total

270.000,00

270.000,00

Valor Líquido: 270.000,00

Responsável pela Emissão

Data: ___/___/___

Funcionário

Contador

Data: ___/___/___

 Autorizo o empenho da(s) despesa(s) acima discriminada(s)
ARAPOTI/PR em 18 de março de 2016

Secretário

Prefeito Municipal

Recibo

Declaro(amos) haver recebido a importância acima especificada, correspondente ao acima descrito e pela qual dou (amos) plena e irrevogável quitação.

ARAPOTI/PR em ___/___/___

Conta: _____

Ordem Bancária: _____

ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

CNPJ nº 04.862.831/0002-04

FAVOR EMITIR UMA NOTA FISCAL PARA CADA EMPENHO



Endereço: Rua Placídio Leite, 148
Cidade: ARAPOTI - PR

Prefeitura Municipal de Arapoti

CEP: 84.990-000 Bairro: CENTRO
Fone: 43 3557-1388 Fax: CNPJ: 75.658.377/0001-31

ORDEM DE EMPENHO - PROCESSO

uas

Processo: 26 / 2016

Nº Licitação: 10

Data de Homologação: 17/03/2016

Modalidade: Pregão

Objeto: Aquisição de material permanente, do tipo veículo Caminhão com Caçamba Basculante

Cond. Entrega: CONFORME EDITAL

Ficha: 426

Reserva de Dotação: 436

Data da Reserva: 26/02/2016

Centro de Custo: 15001 - DIVISÃO DE VIAÇÃO, RODOVIÁRIO, OBRAS E URBANISMO

Ação: 1309 - Investimento na Frota da Secretaria de Infraestrutura

Elemento: 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Aplicação:

Fonte de Recurso: 00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

Item de Despesa: 001 - DESPESA ORÇAMENTARIA

Convênio:

Fornecedor: 7927 - ELLENCO SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA

Tipo: JURÍDICA **Documento:** 04.862.831/0002-04

Endereço: ROD. BR 376 KM 188 Bairro: PQ INDUSTRIAL Cep: 86990000

Cidade/Estado: MARIALVA - PR

Fone: (44) 3125-2000 **Fax:**

Contrato/Ano: 46 / 2016

Data de Início: 18/03/2016

Data de Término: 18/03/2017

Gestora Req.: 2 - Prefeitura Municipal de Arapoti

Solicitação/Ano: 77 / 2016

Nº Requisição:

Local Entrega:

Bairro:

Destino:

Item	Código	Descrição	Qtde.	Unid.	Vlr. Unif.	Vlr. Total
1	25609	CAMINHAO COM CACAMBA BASCULANTE, NOVO, ZERO QUILOMETRO, PRIMEIRO EMPLACAMENTO, ANO DE FABRICACAO 2016, MODELO 2016 OU POSTERIOR Marca: IVECO	1	UNI	270.000,0000	270.000,00

Total por Solicitação => 270.000,00

Total a Empenhar => 270.000,00

PAULO ROBERTO DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO

- Atenção:** - O nº do empenho deverá constar nas notas fiscais (Empenho da Despesa).
- As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com as autorizações de compras, que estão especificadas nas ordens de empenho.
- Não englobar duas ou mais autorizações de compras na mesma nota fiscal (ordem de empenho).
- Não serão aceitas notas fiscais com rasuras.

Paulo Roberto da Silva
18-03-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Encaminhamento
de Empenho

Assunto **ENCAMINHAMENTO EMPENHO**
Remetente Licitação Arapoti <licitacao@arapoti.pr.gov.br>
Para Daiane - Ellenco <daiane@ellencoiveco.com.br>
Data 23/03/2016 15:45



-
- EMPENHO.pdf (1,8 MB)

DAIANE,

SEGUE ANEXO EMPENHO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016.

ATT.

IDINEU...